



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

EDITAL

1. PREÂMBULO

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024**
- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

- **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
- **SECRETARIA SOLICITANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO LOTE.
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09h do dia 10/05/2024 até dia 29/05/2024, às 08h.
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO e FECHADO

- **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08 às 09h do dia 29/05/2024
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h do dia 29/05/2024.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
- **LOCAL:** Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br.

Torna-se público que a Prefeitura de Angical/BA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, necessários aos serviços de manutenção e recuperação das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do município de Angical, conforme especificações contidas no Termo de Referência, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será por LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/itens forem de seu interesse.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- j) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, se for o caso.
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

- l) O impedimento de que trata alínea “b” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- m) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “i” e “j” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- n) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- o) O disposto nas alíneas “i” e “j” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- p) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- q) A vedação de que trata a alínea “f” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento do Licitante será por meio do cadastramento do licitante na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL (ANEXO XII).
- b) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, em conformidade com o regulamento operacional da BLL ANEXO XIII.

4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do cadastramento deverá assinalar o regime ME/EPP no sistema da BLL para usufruir de seus benefícios.

4.3. O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

4.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital e proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4. Os lances serão enviados pelo sistema da BLL.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

5.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema da BLL contendo os seguintes campos:
- a) Valores unitários, totais e global, expressando em moeda nacional, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso;
 - b) Marca;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. **A empresa deverá ENVIAR proposta em papel timbrado em conjunto com a documentação de habilitação:**
- a) Valores unitários, totais e global, expressando em moeda nacional, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso;
 - b) Marca;
 - c) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
 - d) Declaração que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 - e) O prazo de validade da proposta.
- 6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bll.org.br/>.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O sistema classificará as propostas apresentadas automaticamente, e poderá o pregoeiro desclassificar motivadamente no sistema as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.2. Serão desclassificadas a proposta que:

- a) A proposta que o licitante se identificou no sistema da BLL.
- b) não atendam às exigências do edital e seus anexos;
- c) apresentem cotação de opção de produto (proposta alternativa);
- d) não apresentarem marca dos produtos cotados no momento de seu cadastramento;
- e) não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- f) apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

8.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA ETAPA DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. Os lances formulados deverão indicar preço por LOTE.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.6. Os lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.8. Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

9.9. Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

9.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10. DO MODO DE DISPUTA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- 10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará a ordem de classificação dos valores.
- 10.7. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício de qualquer das etapas, caso nenhum licitante classificado nas etapas de lances atender às exigências de habilitação.
- 10.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

10.10. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após marcação de novo horário e data comunicados pelo Pregoeiro aos licitantes na plataforma BLL.

12. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta, podendo o prazo ser prorrogado.

12.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.11. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas ou lances serão reclassificadas, na qual o Pregoeiro examinará as propostas ou lances subsequentes.

12.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários à habilitação serão previstos na Habilitação Jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, qualificação economia-financeira e outros documentos, conforme documentação abaixo e termo de referência no item nº 9.2.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

13.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.5. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

13.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.8. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

13.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas;

13.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1.5. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

13.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.1.2.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica com características, quantidades e prazos comparáveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, anexados Contrato firmado com a pessoa jurídica e/ou Nota Fiscal.

13.1.2.2. Comprovação técnico profissional, pela licitante, de possuir em seu quadro técnico permanente, mediante registro na carteira profissional ou contrato de trabalho ou contrato social ou contrato de natureza civil com trabalhador autônomo de 01 (um) Advogado e de 01 (um) contador.

13.1.2.3. Declaração com relação das instalações, do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

13.1.2.4. Alvará de funcionamento em vigência na data da apresentação da documentação de habilitação.

13.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.1.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedida a menos de 30 dias.

13.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal da sede da licitante, expedida a menos de 30 dias.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- 13.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.
- 13.1.3.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 13.1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.1.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.1.3.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.

13.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.

13.1.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço e a DRE deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.

13.1.4.3. As empresas enquadradas no regime de “Lucro Real” deverão apresentar balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios, com termo de abertura e encerramento, recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD), demonstrações contábeis e índices pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07.

13.1.4.4. Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

Passivo Circulante

c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)
GEG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

OBS₁: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

- **Compras e Serviços:**
- ILG maior ou igual a 1;
- ILC maior ou igual a 1;
- GEG menor ou igual a 1.

13.1.4.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.1.4.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

13.1.5. OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO:

13.1.5.1. Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13(Lei anticorrupção).

13.1.5.2. Declaração de cumprimento do art. 62, inciso IV, da Lei 14.133/2021 e art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

13.1.5.3. Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

13.1.5.4. Declaração que não possui vínculo com servidor público.

13.1.5.5. Declaração de Responsabilidade.

13.1.5.6. Declaração de Idoneidade.

13.1.5.7. Declaração de enquadramento do porte da empresa.

13.1.5.6. As declarações exigidas que atendem aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

a) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item anterior, devendo o Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

14.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Depois de declarado o vencedor pelo Agente de Contratação, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifesta a intenção de recorrer, motivadamente de forma sucinta (indicando contra quais decisões pretende recorrer e os motivos) no prazo máximo de 30 minutos, em campo através da opção “MANIFESTAÇÃO DE RECURSO” no sistema eletrônico.

15.3. Havendo quem se manifeste, caberá o Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- a) Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.4. Os recursos deverão ser protocolados no Sistema da BLL, no prazo de 3 dias úteis.

15.5. As contrarrazões deverão ser protocolados no Sistema da BLL, no prazo de 3 dias úteis, a contar após o término do prazo de apresentação da razão.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema da BLL.

15.11. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **Unidade:** 02.07.001 - F U N D E B
- **Atividade:** 2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%
- **Unidade:** 02.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- **Atividade:** 2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%
- **Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- **Fonte:** 15001001, 15400000

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de até 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, para as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1 deste edital quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.5. Será aplicada a sanção e impedimento de licitar e contratar às infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII item 16.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de multa, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

18.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica no sistema da BLL.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.bll.org.br.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- c) ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- d) ANEXO IV - Declaração de instalação, equipamentos e pessoal técnico especializado.
- e) ANEXO V - Declaração de que não emprega menor de idade
- f) ANEXO VI – Declaração de Responsabilidade
- g) ANEXO VII – Declaração de que não possui vínculo com servidor público
- h) ANEXO VIII– Declaração Inidoneidade
- i) ANEXO X – Declaração de enquadramento
- j) ANEXO XI – Modelo de proposta Inicial/Final Termo de Adesão – BLL
- k) ANEXO XII – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão da BLL.
- l) ANEXO XIII – Custo pela utilização do sistema

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barreiras/Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANGICAL/BA, 09 DE MAIO DE 2024.

ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- a) Lei nº. 14133/2021.
- c) Agrupamento por lote.

1. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, necessários aos serviços de manutenção e recuperação das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do município de Angical-BA.

2. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando que a educação é um direito fundamental, estabelecido no artigo 6º, que dispõe:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

3.2 Considerando, que atualmente o município possui um quantitativo de 2664 (dois mil e seiscentos e sessenta e quatro) estudantes e que a Administração tem o compromisso de oportunizar aos alunos da rede municipal de ensino espaços favoráveis à aprendizagem e aos desafios cognitivos e motores que os farão avançar no desenvolvimento de suas potencialidades.

3.3 Considerando, que a Secretaria Municipal de Educação conta com 23 (vinte e três) unidades escolares em funcionamento e que a manutenção corretiva e preventiva dessas unidades, visa proporcionar maior conforto e segurança aos servidores, docentes e discentes que utilizam diariamente os espaços educativos, além de garantir a qualidade do ensino e da aprendizagem.

3.4 Considerando que a aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos se fazem necessários para utilização nos serviços de manutenção, construção de unidades escolares, recuperação e conservação das instalações prediais de todas as unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando a necessidade de zelar pelos bens públicos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

3.5 Uma manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinados à melhoria dos espaços educativos, ficando clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação das Unidades Educativas do município, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a infraestrutura adequada se constitui como um dos fatores que contribuem para o sucesso do ensino e aprendizagem.

3.6 A aquisição desses materiais é imprescindível para a manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos desta Secretaria. Isso inclui reparos, substituições e melhorias nas instalações elétricas, hidráulicas e estruturais. A utilização desses materiais visa prolongar a vida útil das edificações e manter um ambiente seguro e funcional para os usuários.

3.7 Portanto a Secretaria tem o dever de zelar pelos bens públicos e utilizar todos os meios ao seu alcance para protegê-los. A Contratação especializada visa garantir que os materiais utilizados sejam de qualidade e adequados às necessidades das instalações prediais. Isso contribui para a preservação do patrimônio e a continuidade dos serviços educacionais.

3.8 Sendo assim, torna-se de suma importância a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, objetivando, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, tendo em vista que a Secretaria necessita garantir a manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos.

3.9 Em resumo a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, necessários aos serviços de manutenção e recuperação das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do município de Angical-BA e justificada pela necessidade de prolongar a vida útil das edificações e manter um ambiente seguro e funcional. segurança, manutenção preventiva e corretiva, conformidade com padrões e garantia de continuidade dos serviços educacionais.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UND.	VALOR MEDIANA UNIT. (R\$)	VALOR MEDIANA TOTAL (R\$)
1	Areia Lavada	350	M	R\$ 133,80	R\$ 46.830,00
2	Brita nº 00	150	M	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
3	Brita nº 01	150	M	R\$ 163,00	R\$ 24.450,00
4	Cimento embalagem 50kg	1800	SC	R\$ 39,00	R\$ 70.200,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

TOTAL	R\$ 163.980,00
--------------	-----------------------

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UND.	VALOR MEDIANA UNIT. (R\$)	VALOR MEDIANA TOTAL (R\$)
1	Barrote 6x6 cm	80	m	R\$ 13,67	R\$ 1.093,60
2	Caibro 6x4 cm	800	m	R\$ 10,44	R\$ 8.352,00
3	Linha de madeira 14x6cm	700	m	R\$ 32,20	R\$ 22.540,00
4	linha de madeira 20x6cm	300	m	R\$ 58,00	R\$ 17.400,00
5	Maderite 15mm	50	und	R\$ 94,01	R\$ 4.700,50
6	Maderite 4mm	30	und	R\$ 93,90	R\$ 2.817,00
7	Maderite 10mm	10	und	R\$ 94,01	R\$ 940,10
8	Ripa	150	m	R\$ 3,15	R\$ 472,50
9	Tábua 3,00 mx20cm	60	m	R\$ 43,50	R\$ 2.610,00
10	Tabua 3,00mx30cm	60	m	R\$ 44,00	R\$ 2.640,00
11	Tabua 2,5m x30cm	60	m	R\$ 50,23	R\$ 3.013,80
12	Tábua 2,5mx20cm	60	m	R\$ 32,21	R\$ 1.932,60
TOTAL					R\$ 68.512,10

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UND.	VALOR MEDIANA UNIT. (R\$)	VALOR MEDIANA TOTAL (R\$)
1	Broxa grande p/ pintura	20	und	R\$ 10,00	R\$ 200,00
2	hidrocal saco com 8 kg	50	sc	R\$ 16,98	R\$ 849,00
3	Líquido brilho 3.600 l	5	und	R\$ 159,20	R\$ 796,00
4	Massa acrílica pacote 13,5 kg	100	sc	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
5	Massa acrílica balde c/ 3.600 l	50	balde	R\$ 34,99	R\$ 1.749,50
6	Massa corrida PVA pacote 13,5 kg	100	sc	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
7	Massa corrida PVA balde c/ 3.600	50	balde	R\$ 29,20	R\$ 1.460,00
8	Rolo de espuma poliéster escura 5cm c/ suporte	30	und	R\$ 4,94	R\$ 148,20
9	Rolo de espuma poliéster escura 9cm c/ suporte	30	und	R\$ 6,13	R\$ 183,90
10	Rolo de lã natural c/ 23 cm sem suporte	30	und	R\$ 11,39	R\$ 341,70
11	Suporte p/ rolo c/ 23 cm	30	und	R\$ 4,56	R\$ 136,80



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

12	Textura acrílica relevo lata c/ 18 lt	5	und	R\$ 60,00	R\$ 300,00
13	Tiner c/ 05 lt	25	und	R\$ 94,00	R\$ 2.350,00
14	Tiner c/ 900 ml	50	und	R\$ 17,22	R\$ 861,00
15	Tinta acrílica fosca c/18 lt	60	lt	R\$ 283,49	R\$ 17.009,40
16	Tinta acrílica semi brilho c/18 lt	80	lt	R\$ 396,65	R\$ 31.732,00
17	Tinta esmalte sintético brilhante c/ 3.600 lt	40	lt	R\$ 80,99	R\$ 3.239,60
18	Tinta p/ piso c/ 18 lt de boa qualidade	15	lt	R\$ 247,50	R\$ 3.712,50
19	Tinta p/ piso c/ 3.600 de boa qualidade	15	lt	R\$ 69,99	R\$ 1.049,85
20	Trincha 1/2"(pincel)	30	und	R\$ 8,90	R\$ 267,00
21	Trincha 2" (pincel)	30	und	R\$ 2,94	R\$ 88,20
22	Trincha 1"(pincel)	30	und	R\$ 4,50	R\$ 135,00
23	Verniz galão c/ 3.600 lt	15	und	R\$ 139,00	R\$ 2.085,00
24	Zarcão 3.600 lt	10	lt	R\$ 116,00	R\$ 1.160,00
TOTAL					R\$ 77.254,65

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UND.	VALOR MEDIANA UNIT. (R\$)	VALOR MEDIANA TOTAL (R\$)
1	Janela basculante 80x60 cm	20	und	R\$ 203,00	R\$ 4.060,00
2	Janela c/ grade 1.2x1 m - chapa 22 - requadro 12 cm	20	und	R\$ 475,27	R\$ 9.505,40
3	Janela c/ grade 1.5x1 m - chapa 22 - requadro 12 cm	20	und	R\$ 489,27	R\$ 9.785,40
4	Janela vene c/ grade 1x1 m - 2 folhas - chapa 28, requad 12 cm	20	und	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
5	Porta laminada 0.60 x 2.10 m - chapa 28 - requadro 12 cm	20	und	R\$ 373,00	R\$ 7.460,00
6	Porta laminada 0.70x 2.10 m - chapa 28 - requadro 12 cm	20	und	R\$ 412,00	R\$ 8.240,00
7	Porta laminada 0.80x 2.10 m - chapa 24 - requadro 12 cm	50	und	R\$ 495,00	R\$ 24.750,00
TOTAL					R\$ 70.800,80

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UND.	VALOR MEDIANA UNIT. (R\$)	VALOR MEDIANA TOTAL (R\$)
1	Argamassa comum interna embal c/ 20 kg	150	sc	R\$ 31,79	R\$ 4.768,50
2	Piso cerâmico PEI 3, classe B	700	m	R\$ 29,90	R\$ 20.930,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

3	Piso cerâmico PEI 4, classe A	800	m	R\$ 40,00	R\$ 32.000,00
4	Rejunte/ 1 kg, de boa qualidade	1000	sc	R\$ 8,25	R\$ 8.250,00
TOTAL					R\$ 65.948,50

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UND.	VALOR MEDIANA UNIT. (R\$)	VALOR MEDIANA TOTAL (R\$)
1	Barra chata de metal 1/2(meia polegada)1/8	10	und	R\$ 36,00	R\$ 360,00
2	Barra chata de metal 1 (uma polegada)1/8	10	und	R\$ 30,00	R\$ 300,00
3	CANTORNEIRA 3/4 1/8 barra 6 metros	15	und	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
4	COLUNA ARMADA 7/14 6 M	50	und	R\$ 98,90	R\$ 4.945,00
5	COLUNA ARMADA 7 /17 6M	50	und	R\$ 162,00	R\$ 8.100,00
6	Chapa lambril 2x1 m	10	und	R\$ 341,82	R\$ 3.418,20
7	Eletrodo de 2,5 pct com 5 kg	5	kg	R\$ 174,85	R\$ 874,25
8	Eletrodo de 3,25 pct com 1 kg	25	kg	R\$ 46,51	R\$ 1.162,75
9	Perfil cartola de 32mm	5	und	R\$ 98,80	R\$ 494,00
10	Treliça 6,00 M	70	und	R\$ 46,19	R\$ 3.233,30
11	Treliça 12,00 M	70	und	R\$ 98,14	R\$ 6.869,80
12	METALON 16X16 18''	70	und	R\$ 48,00	R\$ 3.360,00
13	METALON 16X16 20''	30	und	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
14	METALON 20X20 18'' /GALV	20	und	R\$ 43,00	R\$ 860,00
15	METALON 20X20 18''	20	und	R\$ 52,40	R\$ 1.048,00
16	METALON 20X20 20''	20	und	R\$ 32,70	R\$ 654,00
17	METALON 25X25 18''	20	und	R\$ 92,23	R\$ 1.844,60
18	METALON 25X25 20''	20	und	R\$ 82,70	R\$ 1.654,00
19	METALON 30X20 18''	20	und	R\$ 92,68	R\$ 1.853,60
20	METALON 30X30 18''	20	und	R\$ 86,00	R\$ 1.720,00
21	METALON 40X30 18''	20	und	R\$ 99,33	R\$ 1.986,60
22	METALON 50X30 16''	20	und	R\$ 115,67	R\$ 2.313,40
23	PERFIL SIMPLES 68X30 14''	10	und	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
24	PERFIL SIMPLES 100X40 14''	10	und	R\$ 146,49	R\$ 1.464,90
25	PERFIL SIMPLES 75X40 14''	10	und	R\$ 147,60	R\$ 1.476,00
26	Roldana para portao 2,0 polegada	25	und	R\$ 38,30	R\$ 957,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

27	Roldana para portao 2,5 polegada	25	und	R\$ 49,98	R\$ 1.249,50
28	Roldana para portao 3,0 polegada	25	und	R\$ 43,67	R\$ 1.091,75
29	Tubo redondo zincado 100x100 com 6 metros	10	und	R\$ 366,00	R\$ 3.660,00
TOTAL					R\$ 60.871,15

LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UND.	VALOR MEDIANA UNIT. (R\$)	VALOR MEDIANA TOTAL (R\$)
1	Bloco de argila c/ 08 furos 19x19x9cm	30000	und	R\$ 0,87	R\$ 26.100,00
2	Forro pvc branco instalado	800	M²	R\$ 55,44	R\$ 44.352,00
3	Telha cerâmica colonial laminada	25000	und	R\$ 1,23	R\$ 30.750,00
4	Telha cerâmica cuminheira	200	und	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
5	Telha cerâmica plan, INCA ou similar	15000	und	R\$ 2,00	R\$ 30.000,00
6	Telha galvanizada de zinco 6x1m	30	und	R\$ 319,00	R\$ 9.570,00
7	Telha de fibrocimento de 2.44x0.50 mt de 4 mm	20	und	R\$ 28,00	R\$ 560,00
TOTAL					R\$ 142.832,00

LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UND.	VALOR MEDIANA UNIT. (R\$)	VALOR MEDIANA TOTAL (R\$)
1	Abraçadeira U 3/4"	25	und	R\$ 2,06	R\$ 51,50
2	Abraçadeira U 1 1/4"	25	und	R\$ 2,29	R\$ 57,25
3	Bucha p/ concreto nº 06	200	und	R\$ 0,35	R\$ 70,00
4	Bucha p/ concreto nº 08	200	und	R\$ 0,40	R\$ 80,00
5	Bucha p/ concreto nº 10	200	und	R\$ 0,53	R\$ 106,00
6	Parafuso com rosca soberba 4.0x50	300	und	R\$ 0,30	R\$ 90,00
7	Parafuso com rosca soberba 4.5x30	300	und	R\$ 0,46	R\$ 138,00
8	Parafuso com rosca soberba 5.0x65	300	und	R\$ 0,45	R\$ 135,00
9	Parafuso numero 25 metal	300	und	R\$ 24,99	R\$ 7.497,00
10	Parafuso numero 25 plastico	300	und	R\$ 19,97	R\$ 5.991,00
11	Parafuso numero 20 metal	300	und	R\$ 11,94	R\$ 3.582,00
12	Parafuso numero 20 plastico	300	und	R\$ 14,75	R\$ 4.425,00
13	Parafuso francês 3/8x10"	25	und	R\$ 2,19	R\$ 54,75



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

14	Parafuso francês 3/8x4"	25	und	R\$ 2,98	R\$ 74,50
15	Parafuso francês 3/8x6"	25	und	R\$ 0,70	R\$ 17,50
16	Parafuso francês 5/16x3 1/2"	25	und	R\$ 0,97	R\$ 24,25
17	Parafuso p/ telha 5/16"x110mm	50	und	R\$ 2,00	R\$ 100,00
18	Prego polido 10x10 com cabeça	10	kg	R\$ 27,23	R\$ 272,30
19	Prego polido 12x12 com cabeça	10	kg	R\$ 21,64	R\$ 216,40
20	Prego polido 15x15 com cabeça	10	kg	R\$ 19,40	R\$ 194,00
21	Prego polido 17x21 com cabeça	30	kg	R\$ 25,26	R\$ 757,80
22	Prego polido 18x27 com cabeça	15	kg	R\$ 28,00	R\$ 420,00
23	Prego polido 19x36 com cabeça	30	kg	R\$ 22,90	R\$ 687,00
24	Prego telheiro torcido 18x30 c/ arruela, borracha e metal	10	kg	R\$ 32,00	R\$ 320,00
TOTAL					R\$ 25.361,25

LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UND.	VALOR MEDIANA UNIT. (R\$)	VALOR MEDIANA TOTAL (R\$)
1	Ancinho com 14 dentes	25	und	R\$ 35,00	R\$ 875,00
2	Alavanca 1.50m	4	und	R\$ 156,99	R\$ 627,96
3	Alicate universal 8"	5	und	R\$ 38,00	R\$ 190,00
4	Anel de vedação	20	und	R\$ 10,90	R\$ 218,00
5	Arco de serra	5	und	R\$ 20,00	R\$ 100,00
6	Assento p/ vaso sanitário	30	und	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
7	Fio de nylon 3,00mm rolo com 312 mts	3	und	R\$ 303,54	R\$ 910,62
8	Balde plástico p/ pedreiro c/12 lt	25	und	R\$ 29,30	R\$ 732,50
9	Boia p/ caixa de descarga	25	und	R\$ 12,99	R\$ 324,75
10	Broca de aço 1/4 6.3	10	und	R\$ 11,50	R\$ 115,00
11	Broca de aço 1/8 3.1	10	und	R\$ 9,90	R\$ 99,00
12	Broca p/ parede 6.5 mm	10	und	R\$ 6,48	R\$ 64,80
13	Broca p/ parede 8.0 mm	10	und	R\$ 9,59	R\$ 95,90
14	Cabo p/ enxada 1.5 m	10	und	R\$ 41,92	R\$ 419,20
15	Cabo p/ picareta torneado	3	und	R\$ 28,13	R\$ 84,39
16	Cadeado 25 mm	15	und	R\$ 18,54	R\$ 278,10
17	Cadeado 30 mm	25	und	R\$ 23,71	R\$ 592,75



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

18	Cadeado 35 mm	25	und	R\$ 30,42	R\$ 760,38
19	Cadeado 40 mm	25	und	R\$ 31,70	R\$ 792,50
20	Cadeado 45 mm	10	und	R\$ 37,25	R\$ 372,45
21	Cadeado 50 mm	10	und	R\$ 44,90	R\$ 449,00
22	Cone para sinalização em pvc altura de 75 cm laranja e branco	10	und	R\$ 65,00	R\$ 650,00
23	Caixa de descarga plástica	30	und	R\$ 40,48	R\$ 1.214,40
24	carrinho de mao pneu duro , 65 L metalica reforçada	5	und	R\$ 391,38	R\$ 1.956,90
25	carretel de nylon para roçadeira stihl 160/280	5	und	R\$ 67,80	R\$ 339,00
26	Chuveiro de plástico 4"	25	und	R\$ 25,17	R\$ 629,25
27	Chuveiro de plástico 7"	25	und	R\$ 10,98	R\$ 274,50
28	Cilindro para fechadura	30	und	R\$ 33,00	R\$ 990,00
29	Cola adesivo para tubulação de 175 g	50	und	R\$ 20,36	R\$ 1.018,00
30	Cola adesivo para tubulação de 75 g	75	und	R\$ 9,00	R\$ 675,00
31	Cola de silicone 50 g	30	und	R\$ 12,10	R\$ 363,00
32	Cola durepox 100 g	30	und	R\$ 11,34	R\$ 340,20
33	Cola instantânea 2 g	30	und	R\$ 10,70	R\$ 321,00
34	Coluna de louça para lavatório	15	und	R\$ 124,32	R\$ 1.864,80
35	Corda seda 10 mm	100	und	R\$ 3,13	R\$ 313,00
36	Corda seda 6 mm	100	und	R\$ 2,17	R\$ 217,00
37	Disco diamantado 4"	10	und	R\$ 23,45	R\$ 234,50
38	Dobradiça oxidada 3 1/2" c/ 03 und e parafusos	10	und	R\$ 18,83	R\$ 188,30
39	Dobradiça zincada 3 1/2" c/ 03 und e parafusos	10	und	R\$ 14,95	R\$ 149,50
40	Dobradiça zincada 3" c/ 03 und e parafusos	10	und	R\$ 16,48	R\$ 164,80
41	Engate flexível 40 cm x 1/2"	40	und	R\$ 11,80	R\$ 472,00
42	Enxada goiavada 2.5 LL	10	und	R\$ 71,60	R\$ 716,00
43	Enxadao largo 2.5 LL	5	und	R\$ 53,33	R\$ 266,65
44	Escada eletricista extensiva de 6,6 m de fibra de vidro	2	und	R\$ 842,30	R\$ 1.684,60
45	Espátula 10 cm c/ cabo resistente	10	und	R\$ 8,90	R\$ 89,00
46	Espude p/ vaso sanitário	20	und	R\$ 8,57	R\$ 171,40
47	Facão de 18" de boa qualidade	5	und	R\$ 51,63	R\$ 258,15
48	Fechadura de aço	40	und	R\$ 74,74	R\$ 2.989,60
49	Ferrolho chato 4"	5	und	R\$ 19,30	R\$ 96,50
50	Fita crepe 18mm x 50 m	40	und	R\$ 5,89	R\$ 235,60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

51	Fita crepe 25mm x 50 m	30	und	R\$ 10,39	R\$ 311,70
52	Fita isolante 20 mt	50	und	R\$ 10,28	R\$ 514,00
53	Fita isolante de 5 mt	70	und	R\$ 2,56	R\$ 179,20
54	Fita veda rosca 18 mm x 50 m	30	und	R\$ 8,50	R\$ 255,00
55	Grelha quadrada inox 10 cm	15	und	R\$ 18,33	R\$ 274,95
56	Grelha quadrada inox 15 cm	15	und	R\$ 24,08	R\$ 361,20
57	Lápis para carpinteiro	5	und	R\$ 7,85	R\$ 39,25
58	Lavatório de louça suspenso	15	und	R\$ 180,85	R\$ 2.712,75
59	Lavatório de louça	15	und	R\$ 143,23	R\$ 2.148,45
60	Lima para enxada 8"	5	und	R\$ 22,00	R\$ 110,00
61	Lixa d'áhua 100	200	und	R\$ 2,25	R\$ 450,00
62	Lixa de ferro 100	200	und	R\$ 4,06	R\$ 812,00
63	Lixa de ferro 60	200	und	R\$ 2,49	R\$ 498,00
64	Lixa de ferro 80	200	und	R\$ 4,66	R\$ 932,00
65	Lixa p/ massa de parede 100	300	und	R\$ 1,70	R\$ 510,00
66	Lixa p/ massa de parede 150	300	und	R\$ 1,85	R\$ 555,00
67	Lixa p/ massa de parede 180	300	und	R\$ 1,75	R\$ 525,00
68	Lixa p/ massa de parede 60	300	und	R\$ 2,00	R\$ 600,00
69	Lixa p/ massa de parede 80	300	und	R\$ 2,12	R\$ 636,00
70	Lona cor amarela de 6 mt	200	UND	R\$ 248,93	R\$ 49.786,00
71	Lona cor preta de 4 mt	200	und	R\$ 198,67	R\$ 39.734,00
72	Luva de couro cano curto 7 cm	20	und	R\$ 19,92	R\$ 398,40
73	Luva de couro cano longo de 15 cm	20	und	R\$ 30,33	R\$ 606,60
74	Luva de pano (pigmentada)	20	und	R\$ 6,22	R\$ 124,40
75	Luva látex forrada cor preta	20	und	R\$ 10,35	R\$ 207,00
76	Mangueira cristal 3/4 x 2 mm	50	m	R\$ 7,30	R\$ 365,00
77	Mangueira cristal 5/16 x 1.5 mm	50	m	R\$ 2,81	R\$ 140,50
78	Mangueira para jardim 20 mt	15	rolo	R\$ 47,00	R\$ 705,00
79	Mangueira para jardim 30 mt	15	rolo	R\$ 82,24	R\$ 1.233,60
80	Mangueira preta p/ irrigação de 20 mm	5	m	R\$ 1,20	R\$ 6,00
81	Mangueira preta p/ irrigação de 25 mm	3	m	R\$ 1,56	R\$ 4,68
82	Mangueira para regulador de gás	50	metro	R\$ 9,04	R\$ 452,00
83	Marreta com cabo 1.5 kg	2	und	R\$ 46,28	R\$ 92,56



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

84	Martelo com cabo 25 mm	10	und	R\$ 36,78	R\$ 367,80
85	Martelete rotativo com potencia acima de 800w 220 volts	1	und	R\$ 800,00	R\$ 800,00
86	Máscara de algodão p/ proteção reforçada cor azul	100	und	R\$ 7,00	R\$ 700,00
87	Óculos de proteção incolor e transparente	30	und	R\$ 7,05	R\$ 211,50
88	Pá de bico com cabo nº 03	10	und	R\$ 45,07	R\$ 450,70
89	Pia fibra sintética 1.00 x 0.50 cm	10	und	R\$ 138,45	R\$ 1.384,50
90	Pia fibra sintética 1.40 x 0.50 cm	10	und	R\$ 216,56	R\$ 2.165,60
91	Pia inox 1.20 mt com 01 cuba	10	und	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
92	Pia inox 1.40 mt com 01 cuba	10	und	R\$ 358,45	R\$ 3.584,50
93	Pia inox 1.60 mt com 01 cuba	10	und	R\$ 406,23	R\$ 4.062,30
94	Picareta alvião sem cabo c/ ponta e pá larga	5	und	R\$ 99,06	R\$ 495,30
95	Pigmento em pó tipo xadrez 500 g	50	und	R\$ 25,39	R\$ 1.269,50
96	Poste concreto para padrao 7 metros	5	und	R\$ 1.711,27	R\$ 8.556,35
97	Poste concreto para padrao 5 metros	5	und	R\$ 1.016,00	R\$ 5.080,00
98	Pneu duro para carrinho de mao	5	und	R\$ 122,67	R\$ 613,35
99	Ralo redondo grelha de plástico cor branca	10	und	R\$ 14,90	R\$ 149,00
100	Regulador de gás	50	und	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
101	Regador de plástico 10 lt	10	und	R\$ 19,00	R\$ 190,00
102	Segueta manual (lamina de serra) com arco	5	und	R\$ 12,30	R\$ 61,50
103	Tanque de fibra com 02 cubas 1,10 x 0,53	15	und	R\$ 279,67	R\$ 4.195,05
104	Vaso sanitário padrão popular	10	und	R\$ 230,40	R\$ 2.304,00
105	Vaso sanitário padrão popular infantil	10	und	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
106	Vassoura de Plástico 26 dentes	20	und	R\$ 35,00	R\$ 700,00
107	Escada Alumínio 8 Degraus Mor	5	und	R\$ 319,00	R\$ 1.595,00
TOTAL					R\$ 182.111,14

LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	VALOR MÉDIANA UNIT. (R\$)	VALOR MEDIANA TOTAL (R\$)
1	Adaptador flange 25	50	und	R\$ 15,13	R\$ 756,50
2	Adaptador flange 50	50	und	R\$ 24,45	R\$ 1.222,50
3	Adaptador soldável 20	50	und	R\$ 10,50	R\$ 525,00
4	Adaptador soldável 25	50	und	R\$ 1,12	R\$ 56,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

5	Adaptador soldável 50	50	und	R\$ 11,53	R\$ 576,25
6	Caixa d'água 10.000 lt	3	und	R\$ 4.824,95	R\$ 14.474,85
7	Caixa d'água 1000 lt	5	und	R\$ 526,00	R\$ 2.630,00
8	Caixa d'água 310 lt	5	und	R\$ 156,30	R\$ 781,50
9	Caixa d'água 500 lt	10	und	R\$ 408,00	R\$ 4.080,00
10	Caixa d'água 5000 lt	5	und	R\$ 2.778,00	R\$ 13.890,00
11	Caixa sifonada 10x12	10	und	R\$ 26,33	R\$ 263,30
12	Cano de esgoto 100 mm de 6 mt classe A	75	und	R\$ 99,00	R\$ 7.425,00
13	Cano de esgoto 150 mm de 6 mt classe A	25	und	R\$ 249,99	R\$ 6.249,75
14	Cano de 200 mm de 6 metros classe A	25	und	R\$ 489,00	R\$ 12.225,00
15	Cano de esgoto 40 mm de 6 mt classe A	50	und	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
16	Cano de esgoto 50 mm de 6 mt classe A	50	und	R\$ 67,54	R\$ 3.377,00
17	Cano de esgoto 75 mm de 6 mt classe A	15	und	R\$ 115,81	R\$ 1.737,15
18	Cano p/ caixa de descarga	15	und	R\$ 27,83	R\$ 417,45
19	Cano p/ rede d'água PN 50 cor azul	100	und	R\$ 55,90	R\$ 5.590,00
20	Cano soldável 1/2" 6 mt	250	und	R\$ 27,45	R\$ 6.862,50
21	Cano soldável 3/4" 6 mt	50	und	R\$ 33,01	R\$ 1.650,50
22	Cano soldável 50 mm	25	und	R\$ 232,80	R\$ 5.820,00
23	Cano soldável 60 mm	10	und	R\$ 113,33	R\$ 1.133,30
24	Cap esgoto - tampão 100 mm	50	und	R\$ 13,75	R\$ 687,50
25	Cap esgoto - tampão 75 mm	15	und	R\$ 6,95	R\$ 104,25
26	Cap soldável 20 mm	100	und	R\$ 1,20	R\$ 120,00
27	Cap soldável 25 mm	50	und	R\$ 1,57	R\$ 78,50
28	Cap soldável 50 mm	50	und	R\$ 5,95	R\$ 297,50
29	Cap soldável 60 mm	50	und	R\$ 13,05	R\$ 652,50
30	Curva p/ esgoto curta 100 mm 90°	75	und	R\$ 27,67	R\$ 2.075,25
31	Curva p/ esgoto curta 40mm 90°	100	und	R\$ 15,09	R\$ 1.509,00
32	Curva p/ esgoto curta 50 mm 90°	100	und	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
33	Joelho de esgoto 100 mm	75	und	R\$ 8,00	R\$ 600,00
34	Joelho de esgoto 150 mm	25	und	R\$ 31,99	R\$ 799,75
35	Joelho de esgoto 40 mm	100	und	R\$ 4,00	R\$ 400,00
36	Joelho de esgoto 50 mm	100	und	R\$ 5,00	R\$ 500,00
37	Joelho de esgoto 75 mm	50	und	R\$ 8,22	R\$ 411,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

38	Joelho soldável LL 20 mm	250	und	R\$ 1,27	R\$ 317,50
39	Joelho soldável LL 25 mm	125	und	R\$ 1,66	R\$ 207,50
40	Joelho soldável LL 40 mm	100	und	R\$ 4,90	R\$ 490,00
41	Joelho soldável LL 50 mm	100	und	R\$ 6,00	R\$ 600,00
42	Joelho soldável LL 60 mm	50	und	R\$ 12,32	R\$ 616,00
43	Joelho soldável LR 20 mm	100	und	R\$ 2,00	R\$ 200,00
44	Joelho soldável LR 25 mm	100	und	R\$ 3,00	R\$ 300,00
45	Joelho soldável LR 40 mm	50	und	R\$ 4,25	R\$ 212,50
46	Luva esgoto 100 mm	100	und	R\$ 7,66	R\$ 766,00
47	Luva esgoto 150 mm	50	und	R\$ 18,90	R\$ 944,75
48	Luva esgoto 40 mm	100	und	R\$ 3,17	R\$ 317,00
49	Luva esgoto 50 mm	100	und	R\$ 3,89	R\$ 389,00
50	Luva esgoto 75 mm	10	und	R\$ 7,74	R\$ 77,40
51	Luva soldável LL 20 mm	250	und	R\$ 0,80	R\$ 200,00
52	Luva soldável LL 25 mm	200	und	R\$ 1,20	R\$ 240,00
53	Luva soldável LL 50 mm	150	und	R\$ 6,00	R\$ 900,00
54	Luva soldável LR 20 mm	100	und	R\$ 2,50	R\$ 250,00
55	Luva soldável LR 25 mm	25	und	R\$ 4,30	R\$ 107,50
56	Plug roscável 1/2"	100	und	R\$ 1,05	R\$ 105,00
57	Registro de pressão inox 3/4"	25	und	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
58	Registro PVC esfera 20 mm	25	und	R\$ 12,50	R\$ 312,50
59	Registro PVC esfera 25 mm	25	und	R\$ 17,94	R\$ 448,38
60	Registro PVC esfera 50 mm	25	und	R\$ 33,72	R\$ 843,00
61	Sifão sanfonado plástico universal	25	und	R\$ 22,33	R\$ 558,25
62	Te soldável LL 20	250	und	R\$ 2,55	R\$ 637,50
63	Te soldável LL 25	200	und	R\$ 1,51	R\$ 302,00
64	Te soldável LL 50	150	und	R\$ 7,80	R\$ 1.170,00
65	Te soldável LR 20	100	und	R\$ 3,00	R\$ 300,00
66	Te soldável LR 25	100	und	R\$ 10,28	R\$ 1.028,00
67	Torneira de jardim c/ bico móvel 1/2"	150	und	R\$ 7,33	R\$ 1.099,50
68	Torneira de metal inox 1/2" 18 cm	25	und	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
69	Torneira de metal inox 1/2" 22 cm	10	und	R\$ 95,00	R\$ 950,00
70	Torneira de metal inox 1/2" bica móvel de parede	10	und	R\$ 88,00	R\$ 880,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

71	Torneira de metal inox 1/2" p/ lavatório	10	und	R\$ 80,12	R\$ 801,20
72	Torneira PVC lavatório cor branca	100	und	R\$ 17,85	R\$ 1.785,00
73	Torneira PVC longa 18 cm cor branca	25	und	R\$ 26,00	R\$ 650,00
74	Válvula descarga cromada metálica 1 1/2"	20	und	R\$ 99,44	R\$ 1.988,80
75	Válvula p/ lavatório inox	15	und	R\$ 28,05	R\$ 420,75
76	Válvula p/ pia e lavatório de plástico nº08	25	und	R\$ 10,28	R\$ 257,00
77	Válvula p/ pia inox 1 1/2"	10	und	R\$ 27,40	R\$ 274,00
TOTAL					R\$ 128.424,83

LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UND.	VALOR MEDIANA UNIT. (R\$)	VALOR MEDIANA TOTAL (R\$)
1	Adaptador novo padrão p/ tomada	8	und	R\$ 8,90	R\$ 71,20
2	Bocal c/ rabicho plástico	50	und	R\$ 5,63	R\$ 281,50
3	Bocal de porcelana E27	50	und	R\$ 8,70	R\$ 435,00
4	Cabo anti chama 10 mm	150	M	R\$ 18,25	R\$ 2.737,50
5	Cabo flexível 10 mm	150	M	R\$ 7,55	R\$ 1.132,50
6	Cabo flexível 1x1.5 mm	2000	und	R\$ 2,48	R\$ 4.960,00
8	Cabo flexível 1x2.5 mm	2000	und	R\$ 3,13	R\$ 6.260,00
9	Cabo flexível 1x4.0 mm	100	und	R\$ 3,59	R\$ 359,00
10	Cabo flexível 1x6.0 mm	100	und	R\$ 4,39	R\$ 439,00
11	Cabo pp de 2x2,5	1500	und	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
12	Caixa de padrão trifásico	15	und	R\$ 189,97	R\$ 2.849,55
13	Caixa de luz 4x2 cor preta	200	und	R\$ 2,95	R\$ 590,00
14	Caixa de padrão monofásico	15	und	R\$ 78,50	R\$ 1.177,50
15	Canaleta para parede com 2.2 m	25	und	R\$ 14,00	R\$ 350,00
16	Conector cunha	100	und	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
17	Conector de perfuração para cabo 10x15	100	und	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
18	Conector p/ haste de aterramento	50	und	R\$ 5,47	R\$ 273,50
19	Curva eletroduto 180 1 classe A	50	und	R\$ 13,16	R\$ 658,00
20	Disjuntor bipolar 25 A	25	und	R\$ 34,86	R\$ 871,50
21	Disjuntor bipolar 30 A	25	und	R\$ 32,30	R\$ 807,50
22	Disjuntor bipolar 40 A	25	und	R\$ 44,52	R\$ 1.113,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

23	Fio paralelo flexível 2x1.00 mm	500	und	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
24	Fio paralelo flexível 2x1.50 mm	250	und	R\$ 3,19	R\$ 797,50
25	Fio paralelo flexível 2x2.50 mm	500	und	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
26	Fita zebraada (amarela e preta) para de marcação rolo com 100m	15	rolo	R\$ 15,00	R\$ 225,00
27	Haste p/ aterramento de cobre 1 mt	25	und	R\$ 54,39	R\$ 1.359,75
28	Haste p/ aterramento de cobre 2.40 mt	25	und	R\$ 84,00	R\$ 2.100,00
29	Interruptor de 1 tecla	100	und	R\$ 7,00	R\$ 700,00
30	Interruptor de 1 tecla c/ 1 tomada	100	und	R\$ 11,28	R\$ 1.128,00
31	Interruptor de 2 teclas	100	und	R\$ 14,40	R\$ 1.440,00
32	Interruptor de 2 teclas c/ 1 tomada	100	und	R\$ 21,03	R\$ 2.103,00
33	Interruptor de 3 teclas	100	und	R\$ 17,33	R\$ 1.733,00
34	lampada bulbo led 40w branca fria	500	und	R\$ 29,90	R\$ 14.950,00
35	Pino 2P + T reforçado	40	und	R\$ 15,13	R\$ 605,20
36	Pino femea novo padrão	50	und	R\$ 8,57	R\$ 428,50
37	Pino macho novo padrão	50	und	R\$ 7,80	R\$ 390,00
38	Placa cega 4x2"	50	und	R\$ 6,00	R\$ 300,00
39	Placa cega 4x4"	50	und	R\$ 8,90	R\$ 445,00
40	Plafon redondo p/ lâmpada E27 cores variadas	50	und	R\$ 6,51	R\$ 325,50
41	Reator vapor de sodio 70w	10	und	R\$ 69,05	R\$ 690,50
42	Tomada externa redonda novo padrão	50	und	R\$ 10,00	R\$ 500,00
43	Tomada novo padrão c/ placa branca 10A	100	und	R\$ 9,00	R\$ 900,00
44	Tomada novo padrão c/ placa branca 20A	100	und	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
45	Tubo eletroduto roscado 1 1/2" 3 mt classe A	10	und	R\$ 31,60	R\$ 316,00
46	Tubo eletroduto roscado 1" 3 mt classe A	10	und	R\$ 20,90	R\$ 209,00
TOTAL					R\$ 75.567,20

MEDIANA TOTAL DE TODOS OS LOTES: um milhão, sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos.

R\$ 1.061.663,61

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- a) Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- b) Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;
- c) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;
- d) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto;
- e) Havendo divergência nas especificações entre o Edital e os anexos, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital;
- f) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- g) Não haverá exigência da garantia da contratação.
- h) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- i) Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela fiscalização;
- j) Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

6. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

6.1. A empresa contratada deverá presar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, abaixo:

- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- h) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

6.2. Na execução dos serviços objeto deste termo de referência a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental, e adotar as seguintes práticas sustentáveis, **quando couber**:

- a) Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- c) Utilizar os equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e) Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) O fornecimento será prestado de forma parcelada.
- b) Objeto deverá ser entregue no local especificado pela Secretaria solicitante, mediante a expedição de solicitação de fornecimento.
- c) O prazo para entrega do material será de até 10 (dez) dias corridos, após a requisição, através de Solicitação.
- d) No ato da entrega do material, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações do item fornecido.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A contratação terá vigência até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período.

10. DAS VEDAÇÕES DAS CONTRATADAS

9.1. Não deverão ser CONTRATADA Empresas que tenham em seus quadros societários, profissionais que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. A execução dos serviços não poderá ser cedida ou transferido para terceiros.

9.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados.

9.4. A CONTRATADA não deverá retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE, qualquer equipamento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão do futuro Contrato;

9.5. A CONTRATADA não deverá praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde será executado o objeto deste Termo de Referência;

9.6. A CONTRATADA não deverá opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;

9.7. A CONTRATADA não utilizar em serviços ou atividades particulares, o pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados à sua disposição em razão deste.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA.
- b) Critério de julgamento pelo Menor Preço por lote.

10.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.
- f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.1.2. Habilitação técnica:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica com características, quantidades e prazos comparáveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, anexados Contrato firmado com a pessoa jurídica e/ou Nota Fiscal.
- b) Alvará de funcionamento, com vigência na data da entrega dos documentos de habilitação.

10.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedida a menos de 30 dias.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal da sede da licitante, expedida a menos de 30 dias.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.
- d) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.
- h) Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.2.1.3. Habilitação econômico-financeiro:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.
- b) Certidão negativa de Concordata e falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- f) Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

GEG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.

Ativo Total

OBS₁: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

- Compras e Serviços:
 - ILG maior ou igual a 0,8;
 - ILC maior ou igual a 0,8;
 - GEG menor ou igual a 0,5.

OBS₂: É obrigatória a apresentação de todos os índices solicitados (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG), ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) E GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG), obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

10.2.1.4. Outros documentos:

- a) Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13(Lei anticorrupção).
- b) Declaração de cumprimento do art. 62, inciso IV, da Lei 14.133/2021 e art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- c) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.
- d) Declaração que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- e) Declaração que não possui vínculo com servidor público.

Página **39** de **81**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- f) Declaração de idoneidade da empresa.
- g) Declaração de enquadramento do porte da empresa.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.061.663,61** (um milhão, sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavo).

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.07.001 - F U N D E B

Atividade: 2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%

Unidade: 02.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001, 15400000

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Fornecer os itens solicitados em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

13.2 Responsabilizar-se pela pontualidade na entrega de todos os produtos especificados;

13.3. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da CONTRATADA

13.4 Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;

13.4 Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

13.5 Eximir a Prefeitura de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução das atividades contratadas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – advertência.

II – multa.

III - impedimento de licitar e contratar.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

15.2.1. A multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1.

15.2.2. A suspensão será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1. , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.4. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 56 a 159 e 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

16.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;
- f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. I – os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- h) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- i) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- j) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- k) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- l) a satisfação do público usuário.

16.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DA GARANTIA

17.1. A CONTRATADA compromete-se, dentro do prazo legal, a garantia, de efetuar imediatamente a substituição sem nenhum ônus ou despesas para a CONTRATANTE de itens defeituosos ou danificados.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos itens solicitados, nos termos abaixo.

18.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

- a) A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os itens adquiridos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- b) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
- c) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- d) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.5. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

18.8. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.9. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.10. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

18.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável.

19. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo fiscal de contrato, Sr. A fiscalização do Termo de Contrato será exercida pela fiscal Sra. Marília Helena Carvalho de Andrade Silva, portaria nº 1.562/2023.

19.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- 19.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 19.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 19.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 19.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 19.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 19.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 19.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 19.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 19.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 19.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

19.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

19.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

19.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19.16. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

19.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

20. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

20.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada no Estudo Preliminar Técnico.

Angical 15 de abril de 2024.

SUZETE CRISTINE DIAS E SILVA
Secretária de Educação

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, necessários aos serviços de manutenção e recuperação das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do município de Angical-BA.

- a) Lei 14.133/2021.
- b) IN SEGES nº 058/2022, em seu Art. 3º, Inciso I

2. REQUISITANTE

- Secretaria de Educação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando que a educação é um direito fundamental, estabelecido no artigo 6º, que dispõe:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

3.2 Considerando, que atualmente o município possui um quantitativo de 2664 (dois mil e seiscentos e sessenta e quatro) estudantes e que a Administração tem o compromisso de oportunizar aos alunos da rede municipal de ensino espaços favoráveis à aprendizagem e aos desafios cognitivos e motores que os farão avançar no desenvolvimento de suas potencialidades.

3.3 Considerando, que a Secretaria Municipal de Educação conta com 23 (vinte e três) unidades escolares em funcionamento e que a manutenção corretiva e preventiva dessas unidades, visa proporcionar maior conforto e segurança aos servidores, docentes e discentes que utilizam diariamente os espaços educativos, além de garantir a qualidade do ensino e da aprendizagem.

3.4 Considerando que a aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos se fazem necessários para utilização nos serviços de manutenção, construção de unidades escolares, recuperação e conservação das instalações prediais de todas as unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando a necessidade de zelar pelos bens públicos.

3.5 Uma manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinados à melhoria dos espaços educativos, ficando clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação das Unidades Educativas do município, uma vez que é seu dever



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a infraestrutura adequada se constitui como um dos fatores que contribuem para o sucesso do ensino e aprendizagem.

3.6 A aquisição desses materiais é imprescindível para a manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos desta Secretaria. Isso inclui reparos, substituições e melhorias nas instalações elétricas, hidráulicas e estruturais. A utilização desses materiais visa prolongar a vida útil das edificações e manter um ambiente seguro e funcional para os usuários.

3.7 Portanto a Secretaria tem o dever de zelar pelos bens públicos e utilizar todos os meios ao seu alcance para protegê-los. A Contratação especializada visa garantir que os materiais utilizados sejam de qualidade e adequados às necessidades das instalações prediais. Isso contribui para a preservação do patrimônio e a continuidade dos serviços educacionais.

3.8 Sendo assim, torna-se de suma importância a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, objetivando, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, tendo em vista que a Secretaria necessita garantir a manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos.

3.9 Em resumo a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, necessários aos serviços de manutenção e recuperação das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do município de Angical-BA e justificada pela necessidade de prolongar a vida útil das edificações e manter um ambiente seguro e funcional. segurança, manutenção preventiva e corretiva, conformidade com padrões e garantia de continuidade dos serviços educacionais.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA A CONTRAÇÃO

- 4.1. O serviço é classificado COMUM, conforme previsto na lei 14.133/2021.
- 4.2. A empresa deverá comprovar que é especializada no fornecimento de material de construção, elétrico e hidráulico.
- 4.3. Os materiais, objeto da aquisição, devem ser entregues no prazo de 10 (dez) **dias** após a solicitação.
- 4.4. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- 4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6. Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

4.7. Conformidade dos produtos e insumos com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

5.2. Assim, em pesquisa do PREGÃO ELETRÔNICO foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista que o objeto da contratação pretendida se trata de bem comum, desta maneira possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução mais viável é por meio de fornecedores habilitados mediante PREGÃO ELETRÔNICO, por se tratar de itens comuns e cuja o fornecimento será parcelado.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. O quantitativo foi estabelecido com base na necessidade da demanda da Secretaria de Educação, através análise dos contratados anteriores no Município.

7.2. As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual das unidades, tendo como o Planejamento anual de compras das Unidades.

7.3. Sabe-se que estes quantitativos são variáveis, dependendo principalmente das necessidades demandadas pela Administração.

7.4. Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UND.	VALOR MEDIANA UNIT. (R\$)	VALOR MEDIANA TOTAL (R\$)
1	Areia Lavada	350	M	R\$ 133,80	R\$ 46.830,00
2	Brita nº 00	150	M	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
3	Brita nº 01	150	M	R\$ 163,00	R\$ 24.450,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

4	Cimento embalagem 50kg	1800	SC	R\$ 39,00	R\$ 70.200,00
TOTAL					R\$ 163.980,00

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UND.	VALOR MEDI-ANA UNIT. (R\$)	VALOR MEDIANA TOTAL (R\$)
1	Barrote 6x6 cm	80	m	R\$ 13,67	R\$ 1.093,60
2	Caibro 6x4 cm	800	m	R\$ 10,44	R\$ 8.352,00
3	Linha de madeira 14x6cm	700	m	R\$ 32,20	R\$ 22.540,00
4	linha de madeira 20x6cm	300	m	R\$ 58,00	R\$ 17.400,00
5	Maderite 15mm	50	und	R\$ 94,01	R\$ 4.700,50
6	Maderite 4mm	30	und	R\$ 93,90	R\$ 2.817,00
7	Maderite 10mm	10	und	R\$ 94,01	R\$ 940,10
8	Ripa	150	m	R\$ 3,15	R\$ 472,50
9	Tábua 3,00 mx20cm	60	m	R\$ 43,50	R\$ 2.610,00
10	Tabua 3,00mx30cm	60	m	R\$ 44,00	R\$ 2.640,00
11	Tabua 2,5m x30cm	60	m	R\$ 50,23	R\$ 3.013,80
12	Tábua 2,5mx20cm	60	m	R\$ 32,21	R\$ 1.932,60
TOTAL					R\$ 68.512,10

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UND.	VALOR MEDI-ANA UNIT. (R\$)	VALOR MEDIANA TOTAL (R\$)
1	Broxa grande p/ pintura	20	und	R\$ 10,00	R\$ 200,00
2	hidrocal saco com 8 kg	50	sc	R\$ 16,98	R\$ 849,00
3	Líquido brilho 3.600 l	5	und	R\$ 159,20	R\$ 796,00
4	Massa acrílica pacote 13,5 kg	100	sc	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
5	Massa acrílica balde c/ 3.600 l	50	balde	R\$ 34,99	R\$ 1.749,50
6	Massa corrida PVA pacote 13,5 kg	100	sc	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
7	Massa corrida PVA balde c/ 3.600	50	balde	R\$ 29,20	R\$ 1.460,00
8	Rolo de espuma poliéster escura 5cm c/ suporte	30	und	R\$ 4,94	R\$ 148,20
9	Rolo de espuma poliéster escura 9cm c/ suporte	30	und	R\$ 6,13	R\$ 183,90



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

10	Rolo de lã natural c/ 23 cm sem suporte	30	und	R\$ 11,39	R\$ 341,70
11	Suporte p/ rolo c/ 23 cm	30	und	R\$ 4,56	R\$ 136,80
12	Textura acrílica relevo lata c/ 18 lt	5	und	R\$ 60,00	R\$ 300,00
13	Tiner c/ 05 lt	25	und	R\$ 94,00	R\$ 2.350,00
14	Tiner c/ 900 ml	50	und	R\$ 17,22	R\$ 861,00
15	Tinta acrílica fosca c/18 lt	60	lt	R\$ 283,49	R\$ 17.009,40
16	Tinta acrílica semi brilho c/18 lt	80	lt	R\$ 396,65	R\$ 31.732,00
17	Tinta esmalte sintético brilhante c/ 3.600 lt	40	lt	R\$ 80,99	R\$ 3.239,60
18	Tinta p/ piso c/ 18 lt de boa qualidade	15	lt	R\$ 247,50	R\$ 3.712,50
19	Tinta p/ piso c/ 3.600 de boa qualidade	15	lt	R\$ 69,99	R\$ 1.049,85
20	Trincha 1/2"(pincel)	30	und	R\$ 8,90	R\$ 267,00
21	Trincha 2" (pincel)	30	und	R\$ 2,94	R\$ 88,20
22	Trincha 1"(pincel)	30	und	R\$ 4,50	R\$ 135,00
23	Verniz galão c/ 3.600 lt	15	und	R\$ 139,00	R\$ 2.085,00
24	Zarcão 3.600 lt	10	lt	R\$ 116,00	R\$ 1.160,00
TOTAL					R\$ 77.254,65

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UND.	VALOR MEDI-ANA UNIT. (R\$)	VALOR MEDIANA TOTAL (R\$)
1	Janela basculante 80x60 cm	20	und	R\$ 203,00	R\$ 4.060,00
2	Janela c/ grade 1.2x1 m - chapa 22 - requadro 12 cm	20	und	R\$ 475,27	R\$ 9.505,40
3	Janela c/ grade 1.5x1 m - chapa 22 - requadro 12 cm	20	und	R\$ 489,27	R\$ 9.785,40
4	Janela vene c/ grade 1x1 m - 2 folhas - chapa 28, requad 12 cm	20	und	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
5	Porta laminada 0.60 x 2.10 m - chapa 28 - requadro 12 cm	20	und	R\$ 373,00	R\$ 7.460,00
6	Porta laminada 0.70x 2.10 m - chapa 28 - requadro 12 cm	20	und	R\$ 412,00	R\$ 8.240,00
7	Porta laminada 0.80x 2.10 m - chapa 24 - requadro 12 cm	50	und	R\$ 495,00	R\$ 24.750,00
TOTAL					R\$ 70.800,80

LOTE 05



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UND.	VALOR MEDI-ANA UNIT. (R\$)	VALOR MEDIANA TOTAL (R\$)
1	Argamassa comum interna embal c/ 20 kg	150	sc	R\$ 31,79	R\$ 4.768,50
2	Piso cerâmico PEI 3, classe B	700	m	R\$ 29,90	R\$ 20.930,00
3	Piso cerâmico PEI 4, classe A	800	m	R\$ 40,00	R\$ 32.000,00
4	Rejunte/ 1 kg, de boa qualidade	1000	sc	R\$ 8,25	R\$ 8.250,00
TOTAL					R\$ 65.948,50

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UND.	VALOR MEDI-ANA UNIT. (R\$)	VALOR MEDIANA TOTAL (R\$)
1	Barra chata de metal 1/2(meia polegada)1/8	10	und	R\$ 36,00	R\$ 360,00
2	Barra chata de metal 1 (uma polegada)1/8	10	und	R\$ 30,00	R\$ 300,00
3	CANTORNEIRA 3/4 1/8 barra 6 metros	15	und	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
4	COLUNA ARMADA 7/14 6 M	50	und	R\$ 98,90	R\$ 4.945,00
5	COLUNA ARMADA 7 /17 6M	50	und	R\$ 162,00	R\$ 8.100,00
6	Chapa lambril 2x1 m	10	und	R\$ 341,82	R\$ 3.418,20
7	Eletrodo de 2,5 pct com 5 kg	5	kg	R\$ 174,85	R\$ 874,25
8	Eletrodo de 3,25 pct com 1 kg	25	kg	R\$ 46,51	R\$ 1.162,75
9	Perfil cartola de 32mm	5	und	R\$ 98,80	R\$ 494,00
10	Treliça 6,00 M	70	und	R\$ 46,19	R\$ 3.233,30
11	Treliça 12,00 M	70	und	R\$ 98,14	R\$ 6.869,80
12	METALON 16X16 18''	70	und	R\$ 48,00	R\$ 3.360,00
13	METALON 16X16 20''	30	und	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
14	METALON 20X20 18'' /GALV	20	und	R\$ 43,00	R\$ 860,00
15	METALON 20X20 18''	20	und	R\$ 52,40	R\$ 1.048,00
16	METALON 20X20 20''	20	und	R\$ 32,70	R\$ 654,00
17	METALON 25X25 18''	20	und	R\$ 92,23	R\$ 1.844,60
18	METALON 25X25 20''	20	und	R\$ 82,70	R\$ 1.654,00
19	METALON 30X20 18''	20	und	R\$ 92,68	R\$ 1.853,60
20	METALON 30X30 18''	20	und	R\$ 86,00	R\$ 1.720,00
21	METALON 40X30 18''	20	und	R\$ 99,33	R\$ 1.986,60
22	METALON 50X30 16''	20	und	R\$ 115,67	R\$ 2.313,40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

23	PERFIL SIMPLES 68X30 14''	10	und	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
24	PERFIL SIMPLES 100X40 14''	10	und	R\$ 146,49	R\$ 1.464,90
25	PERFIL SIMPLES 75X40 14''	10	und	R\$ 147,60	R\$ 1.476,00
26	Roldana para portao 2,0 polegada	25	und	R\$ 38,30	R\$ 957,50
27	Roldana para portao 2,5 polegada	25	und	R\$ 49,98	R\$ 1.249,50
28	Roldana para portao 3,0 polegada	25	und	R\$ 43,67	R\$ 1.091,75
29	Tubo redondo zincado 100x100 com 6 metros	10	und	R\$ 366,00	R\$ 3.660,00
TOTAL					R\$ 60.871,15

LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UND.	VALOR MEDI-ANA UNIT. (R\$)	VALOR MEDIANA TOTAL (R\$)
1	Bloco de argila c/ 08 furos 19x19x9cm	30000	und	R\$ 0,87	R\$ 26.100,00
2	Forro pvc branco instalado	800	M²	R\$ 55,44	R\$ 44.352,00
3	Telha cerâmica colonial laminada	25000	und	R\$ 1,23	R\$ 30.750,00
4	Telha cerâmica cuminheira	200	und	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
5	Telha cerâmica plan, INCA ou similar	15000	und	R\$ 2,00	R\$ 30.000,00
6	Telha galvanizada de zinco 6x1m	30	und	R\$ 319,00	R\$ 9.570,00
7	Telha de fibrocimento de 2.44x0.50 mt de 4 mm	20	und	R\$ 28,00	R\$ 560,00
TOTAL					R\$ 142.832,00

LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UND.	VALOR MEDI-ANA UNIT. (R\$)	VALOR MEDIANA TOTAL (R\$)
1	Abraçadeira U 3/4"	25	und	R\$ 2,06	R\$ 51,50
2	Abraçadeira U 1 1/4"	25	und	R\$ 2,29	R\$ 57,25
3	Bucha p/ concreto nº 06	200	und	R\$ 0,35	R\$ 70,00
4	Bucha p/ concreto nº 08	200	und	R\$ 0,40	R\$ 80,00
5	Bucha p/ concreto nº 10	200	und	R\$ 0,53	R\$ 106,00
6	Parafuso com rosca soberba 4.0x50	300	und	R\$ 0,30	R\$ 90,00
7	Parafuso com rosca soberba 4.5x30	300	und	R\$ 0,46	R\$ 138,00
8	Parafuso com rosca soberba 5.0x65	300	und	R\$ 0,45	R\$ 135,00
9	Parafuso numero 25 metal	300	und	R\$ 24,99	R\$ 7.497,00
10	Parafuso numero 25 plastico	300	und	R\$ 19,97	R\$ 5.991,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

11	Parafuso numero 20 metal	300	und	R\$ 11,94	R\$ 3.582,00
12	Parafuso numero 20 plastico	300	und	R\$ 14,75	R\$ 4.425,00
13	Parafuso francês 3/8x10"	25	und	R\$ 2,19	R\$ 54,75
14	Parafuso francês 3/8x4"	25	und	R\$ 2,98	R\$ 74,50
15	Parafuso francês 3/8x6"	25	und	R\$ 0,70	R\$ 17,50
16	Parafuso francês 5/16x3 1/2"	25	und	R\$ 0,97	R\$ 24,25
17	Parafuso p/ telha 5/16"x110mm	50	und	R\$ 2,00	R\$ 100,00
18	Prego polido 10x10 com cabeça	10	kg	R\$ 27,23	R\$ 272,30
19	Prego polido 12x12 com cabeça	10	kg	R\$ 21,64	R\$ 216,40
20	Prego polido 15x15 com cabeça	10	kg	R\$ 19,40	R\$ 194,00
21	Prego polido 17x21 com cabeça	30	kg	R\$ 25,26	R\$ 757,80
22	Prego polido 18x27 com cabeça	15	kg	R\$ 28,00	R\$ 420,00
23	Prego polido 19x36 com cabeça	30	kg	R\$ 22,90	R\$ 687,00
24	Prego telheiro torcido 18x30 c/ arruela, borracha e metal	10	kg	R\$ 32,00	R\$ 320,00
TOTAL					R\$ 25.361,25

LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UND.	VALOR MEDI-ANA UNIT. (R\$)	VALOR MEDIANA TOTAL (R\$)
1	Ancinho com 14 dentes	25	und	R\$ 35,00	R\$ 875,00
2	Alavanca 1.50m	4	und	R\$ 156,99	R\$ 627,96
3	Alicate universal 8"	5	und	R\$ 38,00	R\$ 190,00
4	Anel de vedação	20	und	R\$ 10,90	R\$ 218,00
5	Arco de serra	5	und	R\$ 20,00	R\$ 100,00
6	Assento p/ vaso sanitário	30	und	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
7	Fio de nylon 3,00mm rolo com 312 mts	3	und	R\$ 303,54	R\$ 910,62
8	Balde plástico p/ pedreiro c/12 lt	25	und	R\$ 29,30	R\$ 732,50
9	Boia p/ caixa de descarga	25	und	R\$ 12,99	R\$ 324,75
10	Broca de aço 1/4 6.3	10	und	R\$ 11,50	R\$ 115,00
11	Broca de aço 1/8 3.1	10	und	R\$ 9,90	R\$ 99,00
12	Broca p/ parede 6.5 mm	10	und	R\$ 6,48	R\$ 64,80
13	Broca p/ parede 8.0 mm	10	und	R\$ 9,59	R\$ 95,90
14	Cabo p/ enxada 1.5 m	10	und	R\$ 41,92	R\$ 419,20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

15	Cabo p/ picareta torneado	3	und	R\$ 28,13	R\$ 84,39
16	Cadeado 25 mm	15	und	R\$ 18,54	R\$ 278,10
17	Cadeado 30 mm	25	und	R\$ 23,71	R\$ 592,75
18	Cadeado 35 mm	25	und	R\$ 30,42	R\$ 760,38
19	Cadeado 40 mm	25	und	R\$ 31,70	R\$ 792,50
20	Cadeado 45 mm	10	und	R\$ 37,25	R\$ 372,45
21	Cadeado 50 mm	10	und	R\$ 44,90	R\$ 449,00
22	Cone para sinalização em pvc altura de 75 cm laranja e branco	10	und	R\$ 65,00	R\$ 650,00
23	Caixa de descarga plástica	30	und	R\$ 40,48	R\$ 1.214,40
24	carrinho de mao pneu duro , 65 L metalica reforçada	5	und	R\$ 391,38	R\$ 1.956,90
25	carretel de nylon para roçadeira stihl 160/280	5	und	R\$ 67,80	R\$ 339,00
26	Chuveiro de plástico 4"	25	und	R\$ 25,17	R\$ 629,25
27	Chuveiro de plástico 7"	25	und	R\$ 10,98	R\$ 274,50
28	Cilindro para fechadura	30	und	R\$ 33,00	R\$ 990,00
29	Cola adesivo para tubulação de 175 g	50	und	R\$ 20,36	R\$ 1.018,00
30	Cola adesivo para tubulação de 75 g	75	und	R\$ 9,00	R\$ 675,00
31	Cola de silicone 50 g	30	und	R\$ 12,10	R\$ 363,00
32	Cola durepox 100 g	30	und	R\$ 11,34	R\$ 340,20
33	Cola instantânea 2 g	30	und	R\$ 10,70	R\$ 321,00
34	Coluna de louça para lavatório	15	und	R\$ 124,32	R\$ 1.864,80
35	Corda seda 10 mm	100	und	R\$ 3,13	R\$ 313,00
36	Corda seda 6 mm	100	und	R\$ 2,17	R\$ 217,00
37	Disco diamantado 4"	10	und	R\$ 23,45	R\$ 234,50
38	Dobradiça oxidada 3 1/2" c/ 03 und e parafusos	10	und	R\$ 18,83	R\$ 188,30
39	Dobradiça zincada 3 1/2" c/ 03 und e parafusos	10	und	R\$ 14,95	R\$ 149,50
40	Dobradiça zincada 3" c/ 03 und e parafusos	10	und	R\$ 16,48	R\$ 164,80
41	Engate flexível 40 cm x 1/2"	40	und	R\$ 11,80	R\$ 472,00
42	Enxada goiavada 2.5 LL	10	und	R\$ 71,60	R\$ 716,00
43	Enxadão largo 2.5 LL	5	und	R\$ 53,33	R\$ 266,65
44	Escada eletricitista extensiva de 6,6 m de fibra de vidro	2	und	R\$ 842,30	R\$ 1.684,60
45	Espátula 10 cm c/ cabo resistente	10	und	R\$ 8,90	R\$ 89,00
46	Espude p/ vaso sanitário	20	und	R\$ 8,57	R\$ 171,40
47	Facão de 18" de boa qualidade	5	und	R\$ 51,63	R\$ 258,15



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

48	Fechadura de aço	40	und	R\$ 74,74	R\$ 2.989,60
49	Ferrolho chato 4"	5	und	R\$ 19,30	R\$ 96,50
50	Fita crepe 18mm x 50 m	40	und	R\$ 5,89	R\$ 235,60
51	Fita crepe 25mm x 50 m	30	und	R\$ 10,39	R\$ 311,70
52	Fita isolante 20 mt	50	und	R\$ 10,28	R\$ 514,00
53	Fita isolante de 5 mt	70	und	R\$ 2,56	R\$ 179,20
54	Fita veda rosca 18 mm x 50 m	30	und	R\$ 8,50	R\$ 255,00
55	Grelha quadrada inox 10 cm	15	und	R\$ 18,33	R\$ 274,95
56	Grelha quadrada inox 15 cm	15	und	R\$ 24,08	R\$ 361,20
57	Lápis para carpinteiro	5	und	R\$ 7,85	R\$ 39,25
58	Lavatório de louça suspenso	15	und	R\$ 180,85	R\$ 2.712,75
59	Lavatório de louça	15	und	R\$ 143,23	R\$ 2.148,45
60	Lima para enxada 8"	5	und	R\$ 22,00	R\$ 110,00
61	Lixa d'áhuva 100	200	und	R\$ 2,25	R\$ 450,00
62	Lixa de ferro 100	200	und	R\$ 4,06	R\$ 812,00
63	Lixa de ferro 60	200	und	R\$ 2,49	R\$ 498,00
64	Lixa de ferro 80	200	und	R\$ 4,66	R\$ 932,00
65	Lixa p/ massa de parede 100	300	und	R\$ 1,70	R\$ 510,00
66	Lixa p/ massa de parede 150	300	und	R\$ 1,85	R\$ 555,00
67	Lixa p/ massa de parede 180	300	und	R\$ 1,75	R\$ 525,00
68	Lixa p/ massa de parede 60	300	und	R\$ 2,00	R\$ 600,00
69	Lixa p/ massa de parede 80	300	und	R\$ 2,12	R\$ 636,00
70	Lona cor amarela de 6 mt	200	UND	R\$ 248,93	R\$ 49.786,00
71	Lona cor preta de 4 mt	200	und	R\$ 198,67	R\$ 39.734,00
72	Luva de couro cano curto 7 cm	20	und	R\$ 19,92	R\$ 398,40
73	Luva de couro cano longo de 15 cm	20	und	R\$ 30,33	R\$ 606,60
74	Luva de pano (pigmentada)	20	und	R\$ 6,22	R\$ 124,40
75	Luva látex forrada cor preta	20	und	R\$ 10,35	R\$ 207,00
76	Mangueira cristal 3/4 x 2 mm	50	m	R\$ 7,30	R\$ 365,00
77	Mangueira cristal 5/16 x 1.5 mm	50	m	R\$ 2,81	R\$ 140,50
78	Mangueira para jardim 20 mt	15	rolo	R\$ 47,00	R\$ 705,00
79	Mangueira para jardim 30 mt	15	rolo	R\$ 82,24	R\$ 1.233,60
80	Mangueira preta p/ irrigação de 20 mm	5	m	R\$ 1,20	R\$ 6,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

81	Mangueira preta p/ irrigação de 25 mm	3	m	R\$ 1,56	R\$ 4,68
82	Mangueira para regulador de gás	50	metro	R\$ 9,04	R\$ 452,00
83	Marreta com cabo 1.5 kg	2	und	R\$ 46,28	R\$ 92,56
84	Martelo com cabo 25 mm	10	und	R\$ 36,78	R\$ 367,80
85	Martelete rotativo com potencia acima de 800w 220 volts	1	und	R\$ 800,00	R\$ 800,00
86	Máscara de algodão p/ proteção reforçada cor azul	100	und	R\$ 7,00	R\$ 700,00
87	Óculos de proteção incolor e transparente	30	und	R\$ 7,05	R\$ 211,50
88	Pá de bico com cabo nº 03	10	und	R\$ 45,07	R\$ 450,70
89	Pia fibra sintética 1.00 x 0.50 cm	10	und	R\$ 138,45	R\$ 1.384,50
90	Pia fibra sintética 1.40 x 0.50 cm	10	und	R\$ 216,56	R\$ 2.165,60
91	Pia inox 1.20 mt com 01 cuba	10	und	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
92	Pia inox 1.40 mt com 01 cuba	10	und	R\$ 358,45	R\$ 3.584,50
93	Pia inox 1.60 mt com 01 cuba	10	und	R\$ 406,23	R\$ 4.062,30
94	Picareta alvião sem cabo c/ ponta e pá larga	5	und	R\$ 99,06	R\$ 495,30
95	Pigmento em pó tipo xadrez 500 g	50	und	R\$ 25,39	R\$ 1.269,50
96	Poste concreto para padrao 7 metros	5	und	R\$ 1.711,27	R\$ 8.556,35
97	Poste concreto para padrao 5 metros	5	und	R\$ 1.016,00	R\$ 5.080,00
98	Pneu duro para carrinho de mao	5	und	R\$ 122,67	R\$ 613,35
99	Ralo redondo grelha de plástico cor branca	10	und	R\$ 14,90	R\$ 149,00
100	Regulador de gás	50	und	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
101	Regador de plástico 10 lt	10	und	R\$ 19,00	R\$ 190,00
102	Segueta manual (lamina de serra) com arco	5	und	R\$ 12,30	R\$ 61,50
103	Tanque de fibra com 02 cubas 1,10 x 0,53	15	und	R\$ 279,67	R\$ 4.195,05
104	Vaso sanitário padrão popular	10	und	R\$ 230,40	R\$ 2.304,00
105	Vaso sanitário padrão popular infantil	10	und	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
106	Vassoura de Plástico 26 dentes	20	und	R\$ 35,00	R\$ 700,00
107	Escada Alumínio 8 Degraus Mor	5	und	R\$ 319,00	R\$ 1.595,00
TOTAL					R\$ 182.111,14

LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	VALOR MÉDIA UNIT. (R\$)	VALOR MEDIANA TOTAL (R\$)
1	Adaptador flange 25	50	und	R\$ 15,13	R\$ 756,50
2	Adaptador flange 50	50	und	R\$ 24,45	R\$ 1.222,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

3	Adaptador soldável 20	50	und	R\$ 10,50	R\$ 525,00
4	Adaptador soldável 25	50	und	R\$ 1,12	R\$ 56,00
5	Adaptador soldável 50	50	und	R\$ 11,53	R\$ 576,25
6	Caixa d'água 10.000 lt	3	und	R\$ 4.824,95	R\$ 14.474,85
7	Caixa d'água 1000 lt	5	und	R\$ 526,00	R\$ 2.630,00
8	Caixa d'água 310 lt	5	und	R\$ 156,30	R\$ 781,50
9	Caixa d'água 500 lt	10	und	R\$ 408,00	R\$ 4.080,00
10	Caixa d'água 5000 lt	5	und	R\$ 2.778,00	R\$ 13.890,00
11	Caixa sifonada 10x12	10	und	R\$ 26,33	R\$ 263,30
12	Cano de esgoto 100 mm de 6 mt classe A	75	und	R\$ 99,00	R\$ 7.425,00
13	Cano de esgoto 150 mm de 6 mt classe A	25	und	R\$ 249,99	R\$ 6.249,75
14	Cano de 200 mm de 6 metros classe A	25	und	R\$ 489,00	R\$ 12.225,00
15	Cano de esgoto 40 mm de 6 mt classe A	50	und	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
16	Cano de esgoto 50 mm de 6 mt classe A	50	und	R\$ 67,54	R\$ 3.377,00
17	Cano de esgoto 75 mm de 6 mt classe A	15	und	R\$ 115,81	R\$ 1.737,15
18	Cano p/ caixa de descarga	15	und	R\$ 27,83	R\$ 417,45
19	Cano p/ rede d'água PN 50 cor azul	100	und	R\$ 55,90	R\$ 5.590,00
20	Cano soldável 1/2" 6 mt	250	und	R\$ 27,45	R\$ 6.862,50
21	Cano soldável 3/4" 6 mt	50	und	R\$ 33,01	R\$ 1.650,50
22	Cano soldável 50 mm	25	und	R\$ 232,80	R\$ 5.820,00
23	Cano soldável 60 mm	10	und	R\$ 113,33	R\$ 1.133,30
24	Cap esgoto - tampão 100 mm	50	und	R\$ 13,75	R\$ 687,50
25	Cap esgoto - tampão 75 mm	15	und	R\$ 6,95	R\$ 104,25
26	Cap soldável 20 mm	100	und	R\$ 1,20	R\$ 120,00
27	Cap soldável 25 mm	50	und	R\$ 1,57	R\$ 78,50
28	Cap soldável 50 mm	50	und	R\$ 5,95	R\$ 297,50
29	Cap soldável 60 mm	50	und	R\$ 13,05	R\$ 652,50
30	Curva p/ esgoto curta 100 mm 90°	75	und	R\$ 27,67	R\$ 2.075,25
31	Curva p/ esgoto curta 40mm 90°	100	und	R\$ 15,09	R\$ 1.509,00
32	Curva p/ esgoto curta 50 mm 90°	100	und	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
33	Joelho de esgoto 100 mm	75	und	R\$ 8,00	R\$ 600,00
34	Joelho de esgoto 150 mm	25	und	R\$ 31,99	R\$ 799,75
35	Joelho de esgoto 40 mm	100	und	R\$ 4,00	R\$ 400,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

36	Joelho de esgoto 50 mm	100	und	R\$ 5,00	R\$ 500,00
37	Joelho de esgoto 75 mm	50	und	R\$ 8,22	R\$ 411,00
38	Joelho soldável LL 20 mm	250	und	R\$ 1,27	R\$ 317,50
39	Joelho soldável LL 25 mm	125	und	R\$ 1,66	R\$ 207,50
40	Joelho soldável LL 40 mm	100	und	R\$ 4,90	R\$ 490,00
41	Joelho soldável LL 50 mm	100	und	R\$ 6,00	R\$ 600,00
42	Joelho soldável LL 60 mm	50	und	R\$ 12,32	R\$ 616,00
43	Joelho soldável LR 20 mm	100	und	R\$ 2,00	R\$ 200,00
44	Joelho soldável LR 25 mm	100	und	R\$ 3,00	R\$ 300,00
45	Joelho soldável LR 40 mm	50	und	R\$ 4,25	R\$ 212,50
46	Luva esgoto 100 mm	100	und	R\$ 7,66	R\$ 766,00
47	Luva esgoto 150 mm	50	und	R\$ 18,90	R\$ 944,75
48	Luva esgoto 40 mm	100	und	R\$ 3,17	R\$ 317,00
49	Luva esgoto 50 mm	100	und	R\$ 3,89	R\$ 389,00
50	Luva esgoto 75 mm	10	und	R\$ 7,74	R\$ 77,40
51	Luva soldável LL 20 mm	250	und	R\$ 0,80	R\$ 200,00
52	Luva soldável LL 25 mm	200	und	R\$ 1,20	R\$ 240,00
53	Luva soldável LL 50 mm	150	und	R\$ 6,00	R\$ 900,00
54	Luva soldável LR 20 mm	100	und	R\$ 2,50	R\$ 250,00
55	Luva soldável LR 25 mm	25	und	R\$ 4,30	R\$ 107,50
56	Plug roscável 1/2"	100	und	R\$ 1,05	R\$ 105,00
57	Registro de pressão inox 3/4"	25	und	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
58	Registro PVC esfera 20 mm	25	und	R\$ 12,50	R\$ 312,50
59	Registro PVC esfera 25 mm	25	und	R\$ 17,94	R\$ 448,38
60	Registro PVC esfera 50 mm	25	und	R\$ 33,72	R\$ 843,00
61	Sifão sanfonado plástico universal	25	und	R\$ 22,33	R\$ 558,25
62	Te soldável LL 20	250	und	R\$ 2,55	R\$ 637,50
63	Te soldável LL 25	200	und	R\$ 1,51	R\$ 302,00
64	Te soldável LL 50	150	und	R\$ 7,80	R\$ 1.170,00
65	Te soldável LR 20	100	und	R\$ 3,00	R\$ 300,00
66	Te soldável LR 25	100	und	R\$ 10,28	R\$ 1.028,00
67	Torneira de jardim c/ bico móvel 1/2"	150	und	R\$ 7,33	R\$ 1.099,50
68	Torneira de metal inox 1/2" 18 cm	25	und	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

69	Torneira de metal inox 1/2" 22 cm	10	und	R\$ 95,00	R\$ 950,00
70	Torneira de metal inox 1/2" bica móvel de parede	10	und	R\$ 88,00	R\$ 880,00
71	Torneira de metal inox 1/2" p/ lavatório	10	und	R\$ 80,12	R\$ 801,20
72	Torneira PVC lavatório cor branca	100	und	R\$ 17,85	R\$ 1.785,00
73	Torneira PVC longa 18 cm cor branca	25	und	R\$ 26,00	R\$ 650,00
74	Válvula descarga cromada metálica 1 1/2"	20	und	R\$ 99,44	R\$ 1.988,80
75	Válvula p/ lavatório inox	15	und	R\$ 28,05	R\$ 420,75
76	Válvula p/ pia e lavatório de plástico nº08	25	und	R\$ 10,28	R\$ 257,00
77	Válvula p/ pia inox 1 1/2"	10	und	R\$ 27,40	R\$ 274,00
TOTAL					R\$ 128.424,83

LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UND.	VALOR MEDI-ANA UNIT. (R\$)	VALOR MEDIANA TOTAL (R\$)
1	Adaptador novo padrão p/ tomada	8	und	R\$ 8,90	R\$ 71,20
2	Bocal c/ rabicho plástico	50	und	R\$ 5,63	R\$ 281,50
3	Bocal de porcelana E27	50	und	R\$ 8,70	R\$ 435,00
4	Cabo anti chama 10 mm	150	M	R\$ 18,25	R\$ 2.737,50
5	Cabo flexível 10 mm	150	M	R\$ 7,55	R\$ 1.132,50
6	Cabo flexível 1x1.5 mm	2000	und	R\$ 2,48	R\$ 4.960,00
8	Cabo flexível 1x2.5 mm	2000	und	R\$ 3,13	R\$ 6.260,00
9	Cabo flexível 1x4.0 mm	100	und	R\$ 3,59	R\$ 359,00
10	Cabo flexível 1x6.0 mm	100	und	R\$ 4,39	R\$ 439,00
11	Cabo pp de 2x2,5	1500	und	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
12	Caixa de padrao trifasico	15	und	R\$ 189,97	R\$ 2.849,55
13	Caixa de luz 4x2 cor preta	200	und	R\$ 2,95	R\$ 590,00
14	Caixa de padrão monofásico	15	und	R\$ 78,50	R\$ 1.177,50
15	Canaleta para parede com 2.2 m	25	und	R\$ 14,00	R\$ 350,00
16	Conector cunha	100	und	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
17	Conector de perfuração para cabo 10x15	100	und	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
18	Conector p/ haste de aterramento	50	und	R\$ 5,47	R\$ 273,50
19	Curva eletroduto 180 1 classe A	50	und	R\$ 13,16	R\$ 658,00
20	Disjuntor bipolar 25 A	25	und	R\$ 34,86	R\$ 871,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

21	Disjuntor bipolar 30 A	25	und	R\$ 32,30	R\$ 807,50
22	Disjuntor bipolar 40 A	25	und	R\$ 44,52	R\$ 1.113,00
23	Fio paralelo flexível 2x1.00 mm	500	und	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
24	Fio paralelo flexível 2x1.50 mm	250	und	R\$ 3,19	R\$ 797,50
25	Fio paralelo flexível 2x2.50 mm	500	und	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
26	Fita zebrada (amarela e preta) para de marcação rolo com 100m	15	rolo	R\$ 15,00	R\$ 225,00
27	Haste p/ aterramento de cobre 1 mt	25	und	R\$ 54,39	R\$ 1.359,75
28	Haste p/ aterramento de cobre 2.40 mt	25	und	R\$ 84,00	R\$ 2.100,00
29	Interruptor de 1 tecla	100	und	R\$ 7,00	R\$ 700,00
30	Interruptor de 1 tecla c/ 1 tomada	100	und	R\$ 11,28	R\$ 1.128,00
31	Interruptor de 2 teclas	100	und	R\$ 14,40	R\$ 1.440,00
32	Interruptor de 2 teclas c/ 1 tomada	100	und	R\$ 21,03	R\$ 2.103,00
33	Interruptor de 3 teclas	100	und	R\$ 17,33	R\$ 1.733,00
34	lampada bulbo led 40w branca fria	500	und	R\$ 29,90	R\$ 14.950,00
35	Pino 2P + T reforçado	40	und	R\$ 15,13	R\$ 605,20
36	Pino femea novo padrão	50	und	R\$ 8,57	R\$ 428,50
37	Pino macho novo padrão	50	und	R\$ 7,80	R\$ 390,00
38	Placa cega 4x2"	50	und	R\$ 6,00	R\$ 300,00
39	Placa cega 4x4"	50	und	R\$ 8,90	R\$ 445,00
40	Plafon redondo p/ lâmpada E27 cores variadas	50	und	R\$ 6,51	R\$ 325,50
41	Reator vapor de sodio 70w	10	und	R\$ 69,05	R\$ 690,50
42	Tomada externa redonda novo padrão	50	und	R\$ 10,00	R\$ 500,00
43	Tomada novo padrão c/ placa branca 10A	100	und	R\$ 9,00	R\$ 900,00
44	Tomada novo padrão c/ placa branca 20A	100	und	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
45	Tubo eletroduto roscado 1 1/2" 3 mt classe A	10	und	R\$ 31,60	R\$ 316,00
46	Tubo eletroduto roscado 1" 3 mt classe A	10	und	R\$ 20,90	R\$ 209,00
TOTAL					R\$ 75.567,20

1.1. MEDIANA TOTAL DE TODOS OS LOTES (um milhão, sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos).	R\$ 1.061.663,61
---	-------------------------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

1.2. 8.1. O valor total para contratação do presente objeto é de R\$ **R\$ 1.061.663,61** ((um milhão, sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos).

8.2. Foi utilizado, como método para obtenção a mediana na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços obtidos na plataforma BLL Compras – Bolsa de Licitações, para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A contratação será dividida em parcelas para manter-se a técnica, ser economicamente viável, obter melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado,

9.3. A entrega deverá ser única conforme a demanda do solicitante, visto que será a presente contratação para evento único.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessário, por ser um procedimento autônomo, independente de outras contratações, como ocorre em todo exercício financeiro.

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL ALINHADO COM INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

11.1. A contratação pretendida encontra-se no Plano Anual de Contratações (PAC).

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- a) Garantir a manutenção corretiva e preventiva dos prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Angical/BA.
- b) Proporcionar conforto e segurança aos servidores, docentes e discentes que utilizam diariamente os espaços educativos.
- c) Promover a qualidade do ensino e da aprendizagem por meio da adequação dos espaços educativos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. A empresa deverá ser especializada em fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e de construção.

13.2. A Administração tomará as seguintes providências previamente a Contratação:

- a) Designar fiscal e gestor de contrato.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram encontrados impactos ambientais atrelados aos materiais demandados nesse estudo preliminar.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a PREGÃO ELETRÔNICO mostra-se possível tecnicamente, economicamente e fundamentadamente necessária, diante da relação custo-benefício considerada.

16. GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. Neste Mapa de Riscos incluem apenas riscos que fazem parte da etapa de Formalização da Contratação.

RISCO: Selecionar equipe inadequada para o planejamento da CONTRATAÇÃO.	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	
Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
Utilizar os preços já praticados pela Administração com valores atualizados para contratação.	Equipe de planejamento
Ação de Contingência	Responsável
Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar. Solicitar nova cotação caso não seja aceita.	Equipe de planejamento
RISCO 2: Estimativa de preço inadequada	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

Realizar a licitação sem que haja interessados em participar devido às dificuldades de exequibilidade a proposta devido à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado, causando licitação deserta. Adquirir os produtos com preço superior ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos.	
Ação Preventiva	Responsável
Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos com tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase.	Equipe de planejamento
Ação de Contingência	Responsável
- Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. - Designar membros com mais experiência em contratações.	Equipe de planejamento
RISCO 3: Atraso na conclusão da licitação	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando os serviços da atividade fim e meio, principalmente ao cumprimento de prazos de atos institucionais que implicam no andamento dos processos judiciais.	
Ação Preventiva	Responsável
Na abertura do processo de licitação, prevenindo-se necessidade de frequentes respostas a recursos, impugnações e pedidos de esclarecimentos, solicitar antecipadamente a disponibilidade dos setores demandantes para pronta-resposta.	Agente de contratação, equipe de apoio e Equipe de planejamento
Ação de Contingência	Responsável
Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas.	Pregoeira e Equipe de Apoio e Equipe de planejamento
RISCO 4: Falta de recursos financeiros da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais.	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	
A empresa não receber pelos serviços prestados, prejudicando a execução do contrato.	
Ação Preventiva	Responsável



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência.	Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças e Orçamento
Ação de Contingência	Responsável
Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.	Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças e Orçamento

Angical/Bahia, 11 de abril de 2024.

Equipe Técnica:

JANILSON DE OLIVEIRA ALVES
Membro da equipe de Planejamento Sec. Educação
Port. 1.622/2024

GENÉSIO DA SILVA WANDERLEY
Diretor de Compras

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024
PREGÃO ELATRÔNICO Nº XX/2024
CONTRATO Nº XXX/2024

A **PREFEITURA DE ANGICAL/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito nº CNPJ sob nº 13.654.421/0001-88, com sede na Praça da Bandeira, Angica/BA, CEP 47.960-000, representado pelo Prefeito o Sr. **Antônio Francisco dos Santos Neto**, inscrito no CPF sob o nº 527.880.405-04, e **FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX,

Página 67 de 81



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

representado pelo o Sr. **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominado CONTRATANTE, e **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede a **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXX**, inscrita no CPF sob o nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominado CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ **XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**, descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR ÚNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX	XX	R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão à conta da dotação abaixo:

- **UNIDADE:** **XXXXXXXXXX**.
- **ATIVIDADE:** **XXXXXXXXXXXXXX**
- **ELEMENTO DE DESPESAS:** **XXXXXXXXXX**
- **FONTES DE RECURSOS:** **XXXXXXXXXX**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato terá vigência de **XXX** de **XX** de 2024 a **XXX** de **XX** de 2024.

4.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogável por até 10 (dez) anos.

4.3. A prorrogação será realizada por meio de Termo Aditivo.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito em até o 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

5.2. Dados para pagamento: Banco XXXX, Agência XXX, Conta Corrente XXX.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação do índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ou, se for extinto, outro índice que o substitua.

7.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente contratação, o CONTRATANTE aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.

7.4. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato ou por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
 - b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
 - d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
 - i) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

7. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) **Multa:**
- e) d.1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Barreiras/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato. E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

XXXXXXXXXX/BA, XXXXX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

Prefeitura de XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito
CONTRATANTE

Fundo Municipal de XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

A
Prefeitura de Angical
Pregão Eletrônico nº xxx/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF N° _____, sediada (Endereço Completo),
DECLARA que, conforme art. 67, inciso III da lei nº 14.133/2021 e suas alterações, **dispõe de instalação (RELACIONAR), equipamentos (RELACIONAR) e equipe técnica especializada (RELACIONAR)**, para a execução do objeto do presente processo.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A
Prefeitura de Angical
Pregão Eletrônico nº xxx/2024

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF N° _____, sediada (Endereço Completo),
DECLARA que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A
Prefeitura de Angical
Pregão Eletrônico nº xxx/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF N° _____, sediada (Endereço Completo),
DECLARA que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

EMPRESA XXXXXXXXXX

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO.

A
Prefeitura de Angical
Pregão Eletrônico n° xxx/2024

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF N° _____, sediada (Endereço Completo),
DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos ou dirigentes se órgão ou entidade contratante responsável pela licitação.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
Prefeitura de Angical
Pregão Eletrônico nº xxx/2024

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF N°
_____, sediada (Endereço Completo),
DECLARA que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local e Data

EMPRESA XXXXXXXXXX

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A
Prefeitura de Angical
Pregão Eletrônico nº xxx/2024

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF N°
_____, sediada (Endereço Completo),
DECLARA ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX

ANEXO X



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL/FINAL

Ao Pregoeiro
Prefeitura de Angical
Pregão Eletrônico nº _____/2024

DADOS DA PROPONENTE	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO e TELEFONE:	
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA	
DADOS DO REPRESENTANTE	
NOME:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:	
TELEFONE:	

Apresentamos nossa proposta abaixo para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Eletrônico nº _____/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos:

XX	XXX	XXXX	XX	XX	XX	XX
1	XXXXXXX	XXXX	XXX	XX	XX	XX

Declaramos que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL, DATA

EMPRESA XXXXXXXXXXXX

OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

ANEXO XII
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade :	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
a) Operadores		
1	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

3	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

ANEXO XIII

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____